



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 527A

**PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 1170/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Marcella Dantas de Miranda, matrícula nº 11.107-4, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor a servidora Gabrielle Luzia de Freitas Noronha Dantas, matrícula nº 013511-9.

- Contrato de Prestação de Serviços.

- Empresa: INSTITUTO DE ESTUDO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - IEGESP

- CNPJ: 13.110.864/0001-08

- Vigência: 90 (Noventa Dias) a partir da assinatura.

- Empenho nº 121/2019 - SEMAD.

- Objeto: Empresa especializada na capacitação dos servidores públicos municipais. Curso de Execução da Despesa Pública Orçamentária e Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de Agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA nº 260/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor NABY VIEIRA DANTAS, Matrícula: 7703-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 27/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e VAREJÃO OESTE LTDA, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pela Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 2º - Designar a servidora FRANCISCA LUANA CORREIA MEDEIROS, matrícula nº 131733-1, para atuação como GESTORA DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 27/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e VAREJÃO OESTE LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 362/2018, modalidade Pregão Presencial nº 94/2018 – SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró/RN, 16 de Setembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA nº 261/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 80/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e COMERCIAL APOLO LTDA ME, para fornecimento de medicamentos para os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 2º - Designar o servidor ADRIANO GLEDSON EUFRÁSIO FREIRE, matrícula nº 120667-7, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 80/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e COMERCIAL APOLO LTDA ME, referente ao Pregão Presencial nº 29/2018 – SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró/RN, 16 de Setembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### \* REGULAMENTO

### 70ª PROVA CICLÍSTICA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### 1. A PROVA

1.1. O Evento Esportivo 70ª PROVA CICLÍSTICA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO doravante denominada PROVA, será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL em comemoração aos festejos abolicionistas de Mossoró.

1.2. A PROVA será realizada nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2019, com largada e chegada em frente à Estação das Artes Elizeu Ventania, situada na Av. Rio Branco, s/n, Centro, Mossoró/RN.

1.3. A arbitragem da PROVA será de responsabilidade da FNC - Federação Norte-rio-grandense de Ciclismo com a supervisão da CBC - Confederação Brasileira de Ciclismo.

1.4. A PROVA será do tipo CICLISMO CIRCUITO (aproximadamente 1,7km por volta) e será ranqueada como CBC Classe 4.

1.4.1. Só pontuarão para o ranking nacional os atletas que estejam filiados a Confederação Brasileira de Ciclismo - CBC. (Item adicionado - 28/08/2019)

#### 2. PERCURSO DA PROVA

2.1. A PROVA será realizada na av. Rio Branco, corredor cultural da cidade de Mossoró.

2.2. O PERCURSO da PROVA será divulgado no site da prefeitura e no site de inscrições.

2.3. É de responsabilidade do ATLETA conhecer previamente todo o percurso da PROVA.

2.4. O percurso da PROVA é de asfalto, podendo conter pequenos trechos de calçamento (paralelepípedo). Os ATLETAS deverão tomar cuidado com eventuais desníveis, buracos, acíves ou declives que possam existir no percurso, ficando a ORGANIZAÇÃO da PROVA isenta por possíveis defeitos na pista.

2.5. Até a data da PROVA poderá ser realizado ajustes no percurso com objetivo de melhorias técnicas e/ou atendimento à órgãos públicos competentes, não sofrendo alteração nos locais de largada e chegada.

#### 3. PARTICIPANTE E CATEGORIAS

3.1. A idade mínima para participação da PROVA é de 17 anos 15 (quinze) anos, completos até 31 de dezembro de 2019. (Correção - 12/09/2019)

3.2. ATLETAS com idade inferior a 18 (dezoito) anos só poderão participar da PROVA, com autorização por escrito do pai, mãe ou de um responsável legal. A autorização deverá estar acompanhada de cópia de um documento de identificação que será retido pela ORGANIZAÇÃO da PROVA no ato da retirada da numeração/chip.

3.3. A PROVA será disputa nas CATEGORIAS:

3.3.1. Oficiais (CBC)\*

a) Juniores (Masculino): 17 e 18 anos (2002 e 2001);

b) Elite (Feminino): ABERTA;

c) Elite (Masculino): ABERTA;

d) Master A (Masculino): 30 a 39 anos (1989 a 1980);

e) Master B (Masculino): 40 a 49 anos (1979 a 1970);

f) Master C (Masculino): 50 a 59 anos (1969 a 1960);

g) Master D (Masculino): 60 acima (até 1959).

Obs1: A aferição no andamento da bicicleta é obrigatória para a categoria JUNIORES (Masculino), não podendo a bicicleta ter distância maior que 7,93 metros no seu andamento. (Item adicionado - 28/08/2019).

Obs2: Será permitido a participação de atletas com idade a partir de 15 (quinze) anos na categoria JUNIORES (Masculino), ficando estabelecido que esse atleta com idade entre 15 e 16 anos, desde que devidamente inscrito terá direito a premiação pecuniária da categoria, mas não será ranqueado pela CBC de

forma alguma. (Item adicionado - 12/09/2019).

\* O ATLETA só pode participar na sua CATEGORIA DE ORIGEM, ficando vetada a participação do ATLETA em mais de uma CATEGORIA (Oficiais).

#### 3.3.2. Festivas

a) Liberdade\*: ABERTA;

b) MTB Mista (Feminino/Masculino): ABERTA.

\* Única CATEGORIA (Liberdade) em que o atleta pode participar além de sua CATEGORIA DE ORIGEM (Oficiais).

3.4. Todas as categorias da Prova Ciclística Gov. Dix-Sept Rosado terá como ano base, o ano de 2019. (Item adicionado - 28/08/2019)

#### 4. INSCRIÇÃO, VALORES E PRAZOS

4.1. A inscrições só poderão ser realizadas via internet, no site [www.tesportes.com.br/index.fcgi/provaviciclisticagovdixseptos2019/](http://www.tesportes.com.br/index.fcgi/provaviciclisticagovdixseptos2019/).

4.2. Os atletas que assim desejarem poderão se dirigir a Secretaria de Esporte e Lazer - SEL (Ginásio Pedro Ciarlini, 2º andar) para efetuar sua inscrição através de um computador reservado para tal finalidade.

4.3. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, assinalando a opção apresentada no sistema on-line, o participante aceita todos os termos do REGULAMENTO e assume total responsabilidade por sua participação na PROVA, de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE, parte integrante deste regulamento.

4.4. A ORGANIZAÇÃO poderá a qualquer tempo suspender ou prorrogar prazos ou ainda adicionar ou limitar o número de vagas em qualquer uma das categorias da PROVA em função de necessidades, disponibilidades técnicas ou estruturais sem prévio aviso.

4.5. Sob nenhuma circunstância serão aceitos como válidos boletos pagos após a data de vencimento.

4.6. A inscrição só será considerada validada a partir da data da efetivação do PAGAMENTO, e não da data de preenchimento do formulário eletrônico.

4.7. A inscrição na PROVA é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação.

4.8. Os ATLETAS são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição on-line. Caso haja fraude comprovada, o ATLETA será desclassificado da PROVA e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

4.9. As inscrições estarão abertas a partir do dia 22/08/2019 e serão encerradas no dia 13/09/2019.

4.10. O ATLETA pode se inscrever em APENAS UMA CATEGORIA OFICIAL (Ver item 3.3.1.), como determina a CBC - Confederação Brasileira de Ciclismo.

4.11. O ATLETA terá a opção de se inscrever na CATEGORIA FESTIVA (Liberdade), além de sua CATEGORIA OFICIAL (Ver item 3.3.1.), ressaltando que a CATEGORIA FESTIVA (Liberdade) não fará parte do RANKING CBC Classe 4.

4.12. A inscrição para a PROVA terá o seguinte valor:

a) R\$ 10,00 + taxa do site

\* Para validação da INSCRIÇÃO, todos os ATLETAS devidamente inscritos através do site deverão fazer a doação de 1 (um) pacote de 800g (oitocentos grammas) de leite em pó no dia do CONGRESSO TÉCNICO (20/09/2019).

#### 5. PROGRAMAÇÃO

a) Dia 20/09/2019 (Sexta-feira) - Congresso Técnico e entrega de chips e numerais

• Local: Auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania.

• 19:00 – Congresso Técnico;

• 20:00 – Distribuição de numerais/chips;

• 20:30 – Encerramento de distribuição de numerais/chips.

b) Dia 21/09/2019 (Sábado) - 1º Dia de Prova

• 13:00 – Abertura do evento;

• 13:15 – Abertura da secretaria;

• 13:30 – Concentração.

1ª Bateria

14:00 – Largada MTB Mista (40 min + 2 voltas).

2ª Bateria

14:50 – Largada Master C Local e Nacional e Master D (30 min + 2 voltas).

3ª Bateria

15:40 – Largada Master B Local e Nacional, Master A Local e Nacional (50min + 2 voltas).

Premiação

17:00 – Premiação das categorias do dia.

c) Dia 22/09/2019 (Domingo) - 2º Dia de Prova

• 07:00 – Abertura do evento;

• 07:15 – Abertura da secretaria;

• 07:30 – Concentração.

1ª Bateria

08:00 – Elite Local e Nacional (60 min + 2 voltas).

**2ª Bateria**

09:10 – Elite Feminino e Juniores (30 min + 2 voltas).

**3ª Bateria**

09:50 – Liberdade (60 min + 2 voltas).

**Premiação**

11:00 – Premiação das categorias do dia.

**7. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO**

7.1. Cada ATLETA devidamente inscrito tem direito a 1 (um) número identificação de uso pessoal e intransferível.

7.2. O número de identificação deve ser fixado na parte de trás da camisa de forma visível.

7.3. O número de identificação não pode ser alterado e ou rasurado.

7.4. O ATLETA que não utilizar o número de identificação de forma correta será impedido de largar e poderá ser eliminado da PROVA.

**8. ABASTECIMENTO**

8.1. Não será permitido o acompanhamento de motos e ou carros, durante a prova que não sejam os da ORGANIZAÇÃO e ou da ARBITRAGEM. O abastecimento de água ou alimentos serão fornecidos em local pré-determinado pela organização da prova, não podendo ser realizado 300m antes nem depois do pódio de largada. Não será permitido em hipótese alguma o abastecimento com bicicletas.

**9. SEGURANÇA**

9.1. Será obrigatório para todos os participantes, sem exceção, o uso do capacete, sapatilhas, shorts, camisa de ciclismo ou camiseta comum (exceto camiseta regata).

9.2. A bicicleta deverá ser de modelo olímpico de estrada para todas as categorias, exceto a categoria MTB MISTA. No caso da categoria JUNIORES, os atletas poderão participar com bicicleta de modelo olímpico de estrada ou mountain bike.

9.3. A categoria MTB MISTA deverá usar pneu 1.90 ou superior específico para mountain bike. Não será permitido o uso de pneus slicks.

9.4. Fica proibido o uso de bar-end.

9.5. Só será permitido coroa com até no máximo 44 dentes;

**10. TROCA DE BICICLETA**

10.1. Será permitido a troca de bicicleta em local previamente definido, durante o congresso técnico e demarcado pela organização da prova, não podendo ser realizado 300m antes nem depois do pódio de largada.

**11. SÚMULA E LARGADA**

11.1. A ficha de inscrição poderá substituir a súmula.

11.2. A Concentração dos ciclistas deverá acontecer 30 (Trinta) minutos antes do horário previsto para a largada em local determinado pela ORGANIZAÇÃO da PROVA.

**12. RECLAMAÇÕES**

12.1. O ciclista que se sentir prejudicado durante a prova, poderá apresentar reclamação ao Presidente do Colégio de Comissários através de seu representante legal, de forma individual e respeitosa, logo que ultrapasse a linha de chegada. Esta reclamação deverá ser feita por escrito, assinada e apresentada até 15 (quinze) minutos após a sua chegada. Será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais), em caso de deferimento o valor será devolvido.

12.2. Eventuais reclamações sobre os resultados, também deverão seguir o mesmo procedimento devendo ser entregues até 15 (quinze) minutos após a divulgação oficial dos resultados, acrescidos da taxa de R\$ 100,00 (cem reais).

12.4. Se a reclamação afetar um dos classificados que fará jus a premiação, a cerimônia de entrega de prêmios será atrasada até que a decisão final do Colégio de Comissários e Direção geral da prova, seja divulgada;

12.5. O desconhecimento do regulamento não será admitido como justificativa em hipótese alguma para qualquer tipo de reclamação.

12.6. Toda e qualquer decisão será tomada pelo Colégio de Comissários e Direção Geral da prova, a ser apresentado no congresso técnico. E delas, não caberá recurso.

**13. PENALIDADES**

13.1. A Direção Geral da Prova de Ciclismo será rigorosa na observância do presente regulamento por todos os participantes. De forma alguma permitirão qualquer deslize disciplinar ou antidesportivo. Todos os integrantes da prova, indistintamente, estarão sujeitos às penalidades por desrespeito ao regulamento, aos dirigentes responsáveis pela prova, patrocinadores, copatrocinadores e autoridades públicas.

13.2. As infrações cometidas durante as provas serão penalizadas de acordo com a tabela de penalidades contidas no Regulamento Geral da U.C.I. – União Ciclista Internacional.

13.3. As penalidades impostas pela Direção Geral da Prova, de acordo com a(s) sua(s) gravidade(s), poderão ser transferidas para o Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Ciclismo para punições dentro das regras da modalidade.

13.4. Quando o faltoso for atleta ou representante de equipe, a penalidade que o atingir poderá estender-se a toda a equipe, dependendo da gravidade, a critério da direção geral.

**14. PREMIAÇÃO**

<b>Juniores</b>	<b>Elite Feminino</b>	<b>Elite (Nacional)</b>	<b>Elite (Local*)</b>	<b>Master A (Nacional)</b>
1º R\$ 500,00	1º R\$ 500,00	1º R\$ 2.000,00	1º R\$ 2.000,00	1º R\$ 1.200,00
2º R\$ 400,00	2º R\$ 400,00	2º R\$ 1.300,00	2º R\$ 1.300,00	2º R\$ 700,00
3º R\$ 300,00	3º R\$ 300,00	3º R\$ 800,00	3º R\$ 800,00	3º R\$ 400,00
4º R\$ 200,00	4º R\$ 200,00	4º R\$ 500,00	4º R\$ 500,00	4º R\$ 300,00
5º R\$ 100,00	5º R\$ 100,00	5º R\$ 300,00	5º R\$ 300,00	5º R\$ 200,00
Total R\$ 1.500,00	Total R\$ 1.500,00	Total R\$ 4.900,00	Total R\$ 4.900,00	Total R\$ 2.800,00
<b>Master A (Local*)</b>	<b>Master B (Nacional)</b>	<b>Master B (Local*)</b>	<b>Master C (Nacional)</b>	<b>Master C (Local*)</b>
1º R\$ 1.200,00	1º R\$ 1000,00	1º R\$ 1000,00	1º R\$ 750,00	1º R\$ 750,00
2º R\$ 700,00	2º R\$ 600,00	2º R\$ 600,00	2º R\$ 450,00	2º R\$ 450,00
3º R\$ 400,00	3º R\$ 400,00	3º R\$ 400,00	3º R\$ 350,00	3º R\$ 350,00
4º R\$ 300,00	4º R\$ 300,00	4º R\$ 300,00	4º R\$ 250,00	4º R\$ 250,00
5º R\$ 200,00	5º R\$ 200,00	5º R\$ 200,00	5º R\$ 200,00	5º R\$ 200,00
Total R\$ 2.800,00	Total R\$ 2.500,00	Total R\$ 2.500,00	Total R\$ 2.000,00	Total R\$ 2.000,00
<b>Master D</b>	<b>Liberdade</b>	<b>MTB Mista</b>		
1º R\$ 300,00	1º R\$ 2.000,00	1º R\$ 500,00		
2º R\$ 200,00	2º R\$ 1.300,00	2º R\$ 400,00		
3º R\$ 100,00	3º R\$ 800,00	3º R\$ 300,00		
-----	4º R\$ 500,00	-----		
-----	5º R\$ 300,00	-----		
Total R\$ 600,00	Total R\$ 4.900,00	Total R\$ 1.200,00		

14.1. Valor total da PREMIAÇÃO pecuniária: R\$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais).

14.1. TODOS os ATLETAS devidamente inscritos na PROVA deverão no dia do CONGRESSO TÉCNICO fornecer uma cópia de COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e preencher formulário com os seguintes dados:

a) Número do PIS/PASEP;

b) Dados de conta bancária (Própria do ATLETA).

14.2. O ATLETA que não fornecer a DOCUMENTAÇÃO solicitada no item 14.1. ou fornecer de forma parcial e ou errada, perderá o direito de receber a premiação pecuniária cabível a sua classificação na PROVA.

14.3. Apenas para efetivação da PREMIAÇÃO as categorias descritas no item 3.3.1., subitem c), d), e), e f) serão classificados como NACIONAL e LOCAL.

14.4. O ATLETA que quiser concorrer a PREMIAÇÃO LOCAL deverá manifestar tal interesse no ato da ENTREGA da DOCUMENTAÇÃO exigida no item 14.1.

14.5. Só fara jus a PREMIAÇÃO LOCAL os ATLETAS naturais do município de MOSSORÓ, que comprovem tal naturalidade através de comprovante de residência (água ou energia).

**15. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

IMPORTANTE: ao se inscrever, todo ATLETA declara automaticamente que está de acordo com o termo de responsabilidade abaixo:

15.1. "Declaro que assumo total responsabilidade pelos dados fornecidos, aceito e acato totalmente o REGULAMENTO da PROVA, assumo as despesas

de transporte, hospedagem e alimentação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da minha participação antes, durante e depois da PROVA, isento de qualquer responsabilidade os ORGANIZADORES, PATROCINADORES e REALIZADORES, em meu nome e de meus sucessores.

Assumo o compromisso e a responsabilidade de ter feito rigorosa avaliação médica, inclusive a realização de teste ergométrico prévio, exames médicos e avaliações físicas pertinentes com profissionais competentes da área da saúde e declaro estar apto e autorizado para competir.

Assumo e expressamente declaro que sou conhecedor de meu estado de saúde, que tenho condições de saúde e atlética necessária para participar da PROVA. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os ORGANIZADORES.

Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo ATLETA serão suportados única e exclusivamente por mim, isentando a ORGANIZAÇÃO da PROVA e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer destes custos."

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Este regulamento técnico foi elaborado tendo por base as Normas Internacionais adotadas pela U.C.I. –

**UNIÃO CICLISTA INTERNACIONAL.**

16.2. Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela comissão organizadora da prova ciclística e equipe de arbitragem.

16.3. As dúvidas ou informações técnicas poderão ser enviadas para o número 84 99960 – 2404 (whatsapp), para que seja registrada e respondida a contento.

16.4. A organização e realização da 70ª PROVA CICLISTICA DIX-SEPT ROSADO é da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Mossoró, não sendo permitido a tomada de decisões técnicas e ou organizacionais sem a autorização da mesma.

Franklin Dewesley Soares  
Diretor Geral da Prova Ciclística

Aldo Gondim Fernandes  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

\* Republicado por erro material

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**\* Edital Nº 001/2019 – SEC/PMM  
PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO  
OLIVEIRA - 2019**

Estabelece normas para a seleção de projetos junto a Secretaria Municipal de Cultura Do Município de

Mossoró para o Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício de Oliveira.

O Município de Mossoró, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, torna público o presente edital para a seleção de projetos artísticos para montagem e/ou circulação nas áreas de Artes Cênicas, Música, Audiovisual e Artes Visuais. As propostas devem ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Serão aceitos projetos que contemplem as seguintes modalidades artísticas, atendendo cada respectivo prêmio:

1.1.1. **PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA** - expressões culturais de dança, produção teatral e atividade circense;

1.1.2. **PRÊMIO DA MÚSICA MAESTRO BATISTA** - expressões culturais que compreende a produção de shows, recitais, concertos, Cd's, em diferentes modalidades e gêneros musicais;

1.1.3. **PRÊMIO AUDIOVISUAL NESTOR SABOYA** - expressões culturais de produção de cinema e vídeo, web séries, programas de TV e Radiodifusão.

1.1.4. **PRÊMIO ARTES VISUAIS MARIETA LIMA** - expressões culturais de artes plásticas, fotografia, artes gráficas, filateria, desenhos, escultura, colagem, grafite, mosaico, pintura, gravuras nas suas diferentes técnicas de arte como serigrafia, xilogravura, gravura em metais e congêneres.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições são gratuitas e realizadas somente na forma presencial no período de 17 de setembro a 18 de outubro de 2019, das 8h às 13h, na Secretaria de Cultura, localizada no Centro Administrativo, Prefeito Alcides Belo, na Rua Pedro Alves Cabral, s/n - Aeroporto, mediante preenchimento de formulários próprios que segue em anexo.

2.2. Podem concorrer ao Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira, pessoas de natureza Física (PF - pessoa física) e jurídica (PJ - pessoa jurídica). Em se tratando da instituição jurídica, a mesma deve ser de natureza artístico-cultural, sem fins lucrativos, públicas ou privadas. Em ambos os casos, o proponente deve ser residente no Município de Mossoró e ter certificado de agente Cultural municipal.

2.3. As inscrições na área de "PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA", item 1.1 deste edital, são restritas às pessoas jurídicas. Os demais prêmios (Maestro Batista, Nestor Saboya e Marieta Lima) estão aptos para receber inscrições de pessoas físicas e pessoas jurídicas.

2.4. Não poderão concorrer projetos apresentados por Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, ou servidores municipais que participem ou componha a Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos do Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira Edição 2019.

2.5. Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros serviços de entrega expressa, fax, e-mail, nem por outro meio eletrônico.

2.6. O ato de inscrição implica na aceitação, por parte do proponente, das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

2.7. É vedada a inclusão a posteriori de documento ou informação, que deveria constar originariamente do ato de inscrição.

2.8. O mesmo proponente poderá apresentar mais de uma proposta para concorrer ao Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019, desde que, não seja em uma mesma área de atuação - Item 1.1 deste Edital.

2.9. Será exigida a seguinte documentação em 04 (quatro) vias encadernadas, de maneira legível e sem rasuras, obedecendo à seguinte ordem de apresentação dos documentos no ato da inscrição:

2.9.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

2.9.2. Cópia de documento de identificação (RG ou Habilitação ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Registro Profissional) do Responsável pelo projeto;

2.9.3. Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - do Ministério da Fazenda (SOMENTE PARA O PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA);

2.9.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição (SOMENTE PARA O PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA);

2.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal

2.9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

2.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

2.9.8. Cópia do certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);

2.9.9. Cópia de comprovante de residência em nome do/a Proponente.

2.9.10. Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo e respectivas funções;

2.9.11. Currículo e/ou portfólio do grupo ou responsável pelo projeto;

2.9.12. Projeto/proposta de ação artística

2.9.13. Outros documentos ou materiais ilustrativos que

o proponente considerar necessário apresentar;

2.9.14. Carta de anuência de todos os integrantes do projeto

#### 3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos submetidos ao Prêmio Fomento 2019 terá sua composição indicada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mossoró, por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal da Cultura, podendo, inclusive, seus membros fazerem parte da Comissão.

3.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta, após o término das inscrições para Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira 2019. Fica estritamente impossibilitado de participar da referida comissão, o membro que mantiver vínculo institucional, afetivo ou de parentesco em até 2º grau, com algum proponente de projeto ao Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019.

3.3. Poderão ser compostas mais de uma Comissão de Avaliação e Seleção, para atender as diferentes áreas culturais do objeto deste Edital.

3.4. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impedimento ou impossibilidade de atuação.

3.5. As decisões da Comissão de Avaliação e Seleção serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e serão soberanas, não cabendo, portanto, recursos sobre as suas decisões.

3.6. A Comissão de Avaliação e Seleção lavrará ata, contendo o resultado de suas decisões com relação aos projetos selecionados.

3.7. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

#### 4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos serão avaliados em três fases distintas:

4.1.1. **HABILITAÇÃO:** análise documental, etapa em que será observado o cumprimento do que estabelece este Edital como também a validade da documentação anexada.

4.1.2. **CLASSIFICAÇÃO:** nesta fase os projetos serão julgados a partir dos critérios pré-estabelecidos e classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.1.2.1. Para a classificação e seleção dos projetos a serem contemplados com o Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019, a Comissão de Avaliação e Seleção avaliará as propostas observando os seguintes itens de avaliação:

4.1.2.1.1. **QUALIDADE ARTÍSTICA:** Relevância e mérito da qualidade artística do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artísticos-culturais;

4.1.2.1.2. **QUALIDADE TÉCNICA:** Relevância e mérito da qualidade técnica das partes que compõem o projeto;

4.1.2.1.3. **QUALIDADE EDUCATIVA:** Relevância e mérito do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto.

4.1.3. **SELEÇÃO:** momento destinado à indicação dos projetos aptos a receberem o recurso Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019.

4.2. Reserva-se à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos o direito de não classificar quaisquer das propostas apreciadas.

4.3. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar o redimensionamento de projetos e a adaptação de orçamentos, visando otimizar o empenho de trabalho e a aplicação de recursos.

4.4. Cada critério relacionado no item 4.1 receberá nota do avaliador, que variará de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos/as avaliadores/as.

4.5. Os projetos serão classificados segundo a ordem decrescente da pontuação.

4.6. As propostas que obtiverem notas menores que 7,0 (sete) serão desclassificadas do Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019.

#### 5. DO RESULTADO PARCIAL

5.1. O Resultado parcial do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos ao Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019, será publicado no Jornal Oficial de Mossoró - JOM no dia 28 de outubro de 2019.

5.2. Caso seja identificada alguma inadequação apontada na avaliação, a proposta será posta em diligência.

5.3. O avaliador deve exprimir em seu parecer os aspectos que levaram a não recomendação da proposta, servindo de embasamento para eventual recurso e ajuste.

5.4. O coordenador da proposta poderá interpor recurso nos dias 29 e 30 de outubro, ajustando sua proposta.

5.5. É responsabilidade do proponente observar as publicações oficiais dos resultados para entrar com recurso, atendendo aos aspectos indicados pelos avaliadores de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

5.6. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo.

#### 6. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos serão analisados nos dias 31 de outubro e 01 de novembro.

#### 7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final será publicado no dia 04 de novembro de 2019, não mais cabendo recurso.

#### 8. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019, investirá uma quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Com recursos ordinários, oriundos da fonte nº 10010000, de acordo com as recomendações legais do TCU, distribuídos em quatro áreas de atuação conforme descrito abaixo:

8.1.1. **PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

8.1.1.1. Serão premiados 06 (seis) projetos, obedecendo a ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores, seguindo as seguintes cifras dado à ordem de seleção:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 10.000,00 (10 mil reais)
2º LUGAR	R\$ 10.000,00 (10 mil reais)
3º LUGAR	R\$ 10.000,00 (10 mil reais)
4º LUGAR	R\$ 5.000,00 (5mil reais)
5º LUGAR	R\$ 5.000,00 (5mil reais)
6º LUGAR	R\$ 5.000,00 (5 mil reais)

8.1.2. **PRÊMIO DA MÚSICA MAESTRO BATISTA:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8.1.2.1. Serão premiados 05 (cinco) projetos, obedecendo a ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores, seguindo as seguintes cifras dado à ordem de seleção:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
2º LUGAR	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
3º LUGAR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
5º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

8.1.3. **PRÊMIO DO AUDIOVISUAL NESTOR SABOYA:** R\$15.000,00 (quinze mil reais).

8.1.3.1. Serão premiados 04 (quatro) projetos, obedecendo à ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores seguindo as seguintes cifras dado à ordem de seleção:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
2º LUGAR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
4º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

8.1.4. **PRÊMIO ARTES VISUAIS MARIETA LIMA:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8.1.4.1. Serão premiados 04 (quatro) projetos, obedecendo à ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores seguindo as seguintes cifras dado à ordem de seleção:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
2º LUGAR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
4º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

8.2. O pagamento dos incentivos estipulados se dará em única parcela, até o dia 15 de dezembro de 2019.

8.3. Sobre as despesas orçamentárias previstas nos Projetos submetidos à Edição 2019, deve-se observar:

8.3.1. As despesas de divulgação e propagandas devem ser estabelecidas em 15% (quinze por cento) do orçamento total do respectivo projeto;

8.3.2. O montante de recursos destinados ao pagamento de cachês de diretores, produtores, elenco, arranjadores etc, está limitado ao restante do percentual do incentivo pleiteado pelo proponente.

8.3.3. Os custos adicionais ao valor previsto neste Edital, empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, ainda que relativos a materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Mossoró qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

8.3.4. Caso a proposta apresentada ao Edital do PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA - EDIÇÃO 2019 exceda, em sua descrição orçamentária, o proponente deve apresentar descritivamente a fonte complementar necessária à realização do seu projeto, bem como, um comprovante desta aditividade confirmando a devida disponibilidade de recurso.

#### 9. DO CONTRATO E DA PRODUÇÃO DOS BENS SELECIONADOS

9.1. Os responsáveis pelas propostas selecionadas



assinarão Termo de Contrato, no qual constará a programação referente à contrapartida respeitando cada especificidade da natureza do projeto oferecida ao Município;

9.2. No caso de descumprimento do disposto no presente Edital ou no instrumento de Contrato, este será unilateralmente rescindido, devendo o responsável pelo projeto selecionado restituir o valor do incentivo em sua integralidade e imediatamente após a rescisão contratual.

9.3. Os produtores dos espetáculos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos de Contrato, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens.

9.4. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do responsável pelas apresentações do espetáculo selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

9.5. O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.

**10. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	12 de setembro de 2019
Inscrições	17 de setembro a 18 de outubro de 2019
Seleção/Avaliação dos projetos	21 a 25 de outubro de 2019
Resultado parcial	28 de outubro de 2019
Interposição de recursos	29 e 30 de outubro de 2019
Análise de recursos	31 de outubro e 01 de novembro
Resultado final	04 de novembro de 2019

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró, ficando eleito o Foro da Comarca de Mossoró (RN) para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Regulamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Cultura, localizada no Centro Administrativo, Prefeito Alcides Belo, na Rua Pedro Alves Cabral, s/n – Aeroporto, no horário das 8:00 às 13:00.

Mossoró (RN), 12 de setembro de 2019.

Rosalba Ciarlini  
Prefeita

**ANEXO I**

Edital Nº 001/2019 – SMC/PMM  
PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA - 2019

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO PROPONENTE**

Nome da empresa (para pessoas jurídicas)  
Nome fantasia (para pessoas jurídicas)  
Nome civil do representante legal da proposta

Nacionalidade  
RG CPF  
Endereço residencial  
Cidade  
Estado CEP  
E-mail para contato  
Telefone fixo (DDD) Celular (DDD)

**DADOS DO PROJETO**

Título do projeto:  
Em qual prêmio a proposta será submetida?  
( ) PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA  
( ) PRÊMIO AUDIOVISUAL NESTOR SABOYA

( ) PRÊMIO DA MÚSICA MAESTRO BATISTA  
( ) PRÊMIO ARTES VISUAIS MARIETA LIMA

**DECLARAÇÃO**

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital Nº 001/2019 – SMC/PMM - PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA – 2019. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.  
Local e data Assinatura do proponente

**ANEXO II**

Edital Nº 001/2019 – SMC/PMM  
PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA - 2019

**PROJETO/PROPOSTA DE AÇÃO ARTÍSTICA**

**DADOS DO PROJETO**

Título do projeto

Objetivos (Descrever os objetivos do projeto observando o módulo de inscrição selecionado pelo proponente - item 1.1 do edital).

Justificativa (Descrever a importância do projeto e sua contribuição para o desenvolvimento na área de atuação da proposta).

Planejamento (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).

Resultado final do projeto (Descrever detalhadamente o resultado previsto).

Cronograma de execução (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).

Plano de Comunicação (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso).

Recursos oriundos de outras fontes (Valores expressos em Reais) (Caso haja, citar os recursos provenientes de outras fontes que venham a ser utilizados no projeto, incluindo o nome da fonte, o respectivo valor e o estágio da captação. Não havendo, mencionar a inexistência de outras fontes financiadoras).

**ANEXO III**

Edital Nº 001/2019 – SMC/PMM  
PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA - 2019

**CONTRATO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: (Nome da Contratante), com sede em (.....), na Rua (.....), nº (.....), bairro (.....), Cep (.....), no Estado (.....), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (.....), e no Cadastro Estadual sob o nº (.....), neste ato representada pelo seu secretário (.....), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº (.....), residente e domiciliado na Rua (.....), nº (.....), bairro (.....), Cep (.....), Cidade (.....), no Estado (.....);  
CONTRATADO: (Nome do Contratado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº (.....), residente e domiciliado na Rua (.....), nº (.....), bairro (.....), Cep (.....), Cidade (.....), no Estado (.....);

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para Execução de Projeto Artístico, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. Este contrato terá como objeto o patrocínio prestado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO para a execução do projeto artístico (.....), que será realizado pelo artista (.....), neste ato representado pelo CONTRATADO.

Cláusula 2ª. O CONTRATADO deverá seguir, na realização do projeto, o que ficou estabelecido na proposta por ele apresentada à CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. Caso o CONTRATADO necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito à CONTRATANTE justificando a necessidade dessas. Conforme a CONTRATANTE julgue o pedido total ou parcialmente procedente, fornecerá ao CONTRATADO uma autorização escrita relativa as alterações aprovadas.

**DAS LOGOMARCAS**

Cláusula 4ª. Nas peças promocionais produzidas especialmente para os projetos selecionados, bem como, para as demais áreas de atuação do Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - edição 2019 deverá constar obrigatoriamente:

Material impresso: logomarca oficial da Administração Municipal sobre os dizeres "Edital do PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA – EDIÇÃO 2019 (conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Cultura);

Material em áudio: A Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio Edital do PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA – EDIÇÃO 2019, orgulhosamente apresentam (nome do espetáculo ou da obra);

Citação verbal do patrocínio da Prefeitura Municipal de Mossoró em todas as entrevistas concedidas à imprensa sobre o projeto.

Todas as peças promocionais e materiais de divulgação produzidos em qualquer tempo, para os espetáculos selecionados ou outra área de atuação do Edital do PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA – EDIÇÃO 2019, deverão necessariamente conter o crédito de patrocinador.

**DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Cláusula 5ª. O CONTRATADO se compromete a prestar contas sobre a CONTRATANTE relativa a todas as receitas e despesas envolvidas na realização do projeto.

Cláusula 6ª. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais.

Cláusula 7ª. A prestação de contas será realizada até no máximo 30 dias após o término do projeto.

Cláusula 8ª. É vedada a apresentação de prestações

parciais de contas, devendo o CONTRATADO demonstrar todos os gastos de uma só vez.

**DA APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Cláusula 10ª. Ao CONTRATADO é expressamente vedado qualquer tipo de aplicação financeira do valor dado em patrocínio, pela CONTRATANTE, neste contrato.

**DO PATROCÍNIO**

Cláusula 11ª. A CONTRATANTE destinará o valor de R\$ (.....) (Valor expresso) ao CONTRATADO para fins de patrocinar a realização do projeto artístico (.....).

Cláusula 12ª. O patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito na conta sob nº (.....), na Agência (.....) do Banco (.....).

Cláusula 13ª. Em contraprestação ao patrocínio prestado pela CONTRATANTE, o CONTRATADO fornecerá (.....) exemplares do produto final do projeto à CONTRATANTE.

**DA RESCISÃO**

Cláusula 14ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 15ª. Caso ocorra algum impedimento à realização do projeto, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

**DO PRAZO**

Cláusula 16ª. O presente contrato terá duração de (.....) meses, sendo que o CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE o produto final do projeto com o término deste instrumento.

**DO FORO**

Cláusula 17ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de (.....); Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Local..... Data ...../...../.....

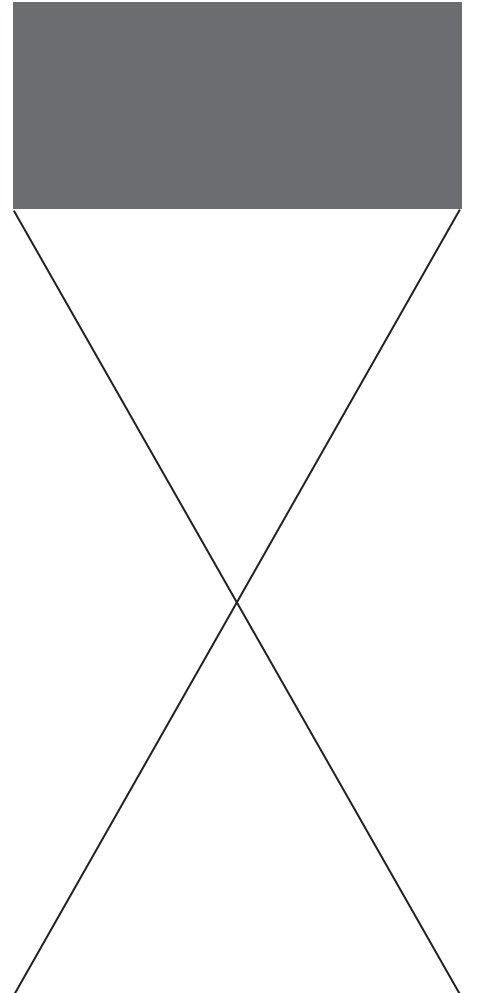
(Nome e assinatura do Representante legal da Contratante)

(Nome e assinatura do Contratado)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

\* Republicado por erro material



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR